

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 002633 / 2014

**Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal**

**Proprietário/Interessado: 00001251 CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM
SOFTWARE LTDA**

CNPJ/CPF: 12378206000139

Endereço: RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO - SALA 702 611

Bairro: CENTRO

Cidade: TERESINA

Fone:

602077

F-40

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

REFERENTE A LOCAÇÃO DO SISTEMA SGP - LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO COM ORGAO ACIMA, PARCELA 01/08 PERÍODO 05/2014. R\$ 3.300,00.

Observações:

DATA: 04/06/2014 HORA: 13:30:40

Nestes termos peço deferimento

Maria José de Araújo Vieira
Secretaria de Administração e Planejamento
CPF: 050.292.343-11

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1. Tipo de despesa:

1.2. Justificativa:

CONTREINA-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

1.3. Detalhamento

REFERENTE À LOCAÇÃO DO SISTEMA SGP – LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO COM ORGÃO ACIMA. PARCELA 01/08. PERIODO 05/2014.

1.4 Data:

04/06

____/____/20

Gilmar Marques Beserra
Chefe de Gabinete
CPF: 352.400.753-87

Assinatura Solicitante

Data:

04/06

____/____/2014.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CPF: 052.695.255-91

Autorização do Ordenador

2. PROTOCOLO

2.1. Processo Nº:

2633 / 2014.

2.2. Data:

04/06

____/____/2014.

José Lincoln Sobral Matos
Assinatura
CPF: 052.695.255-91

3. EMPENHO

3.1. NE Nº

3.2. Valor R\$

3.300,00

3.3. Data:

____/____/____

Assinatura

4. CONTROLADORIA

4.1 Despesa liquidada de acordo com o artigo 63, da Lei 4.320/64

4.2. Data: ____/____/2014.

Controladoria Geral

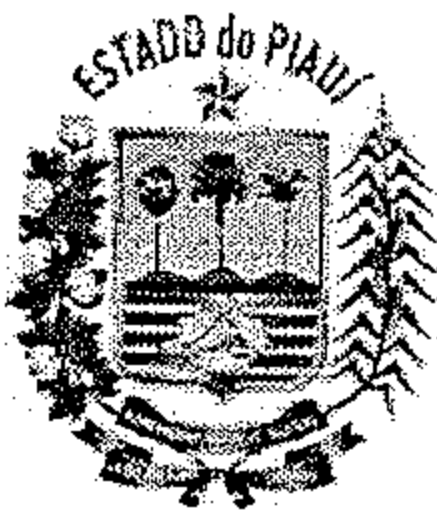
5. TESOURARIA

5.1. Data:

18/06

____/____/2014.

Maria da Cruz Pereira da Silva
Assinatura
CPF: 233.022.003-47



FLS. _____
ASS. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CONTRATO Nº 014/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), E A EMPRESA CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)**, por sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, com sede na Praça Coronel Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio - PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e a Empresa **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida na Rua 24 de Janeiro, nº 661, sala 702, bairro Centro, CEP 64000-235, em Teresina - PI, neste ato representada pelo Sr. André Silva Frota, Sócio Administrador, portador da carteira de identidade nº 2.605.703, expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 045.134.703-05; tendo em vista a homologação do resultado do CONVITE Nº 3/2014, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 002236/2014, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, conduzido sob o regime de empreitada por preço unitário, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o prestação dos serviços de locação de softwares de gestão pública, com apoio técnico, nos termos da proposta apresentada em face do CONVITE Nº 3/2014, do tipo menor preço unitário, e de conformidade com os Anexos do Edital, cujos serviços devem ser iniciados até 5 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela execução dos serviços a que alude o presente Contrato, ficam estabelecidos os seguintes valores:

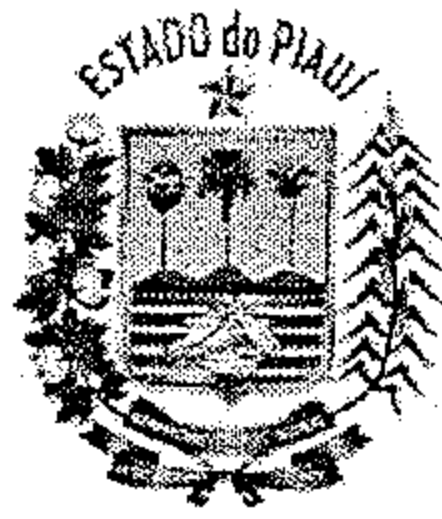
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	MENSAL	R\$ 1.200,00
SISTEMA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS	MENSAL	R\$ 1.200,00
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MENSAL	R\$ 900,00
APOIO TÉCNICO	HORA	R\$ 50,00

Parágrafo Único: O pagamento das parcelas de que trata a cláusula acima será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em Reais, mediante a emissão de empenho prévio e apresentação da fatura/ nota fiscal de fatura correspondente, acompanhada da competente medição, devidamente aprovada pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** devem corresponder às especificações estipuladas no Edital e na Planilha Orçamentária, que serão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FONTE DE RECURSO



FLS. _____
ASS. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Os recursos para pagamento de serviços constantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Classificação: 04.122.0005.2040.0000, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.11, Fonte de Recurso: 100/OGM 2014.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em até o dia 31 de dezembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será admitido aditivo para efeito da execução deste Contrato, de valor ou de prazo, mediante justificativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento pela CONTRATADA, nas hipóteses constantes do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivadas nos autos do processo, além de ficar sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital e no presente contrato; amigavelmente, por acordo entre as partes; e judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º À CONTRATANTE fica reservado, ainda, o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Contrato;
- b) Paralisar os serviços por mais de 8 (oito) dias, sem motivo justificado;
- c) Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização da PREFEITURA;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização da PREFEITURA;
- e) Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

§ 2º Declarada a rescisão contratual, o fornecedor terá direito apenas ao pagamento dos serviços executados e aceitos pela PREFEITURA;

§ 3º Caso a PREFEITURA não exerça o direito de rescindir o contrato, poderá a seu exclusivo critério, aplicar as penalidades e multas previstas no Edital e no presente contrato e deduzir dos créditos da CONTRATADA;

§ 4º Este contrato poderá ser considerado extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável, ou por mútuo consentimento mediante manifestação das partes, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A PREFEITURA e a CONTRATADA ficam vinculadas ao convite de licitação e à proposta financeira.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a:

7.2.1. Manter durante toda vigência do contrato, as obrigações por ela assumidas, inclusive as de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo da aplicação dos equipamentos e materiais, inclusive suas qualidades, competindo-lhe também, a execução das obras e serviços que, em desacordo com os projetos e/ou especificações, não forem aceitos pela fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



FLS. _____
ASS. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

§ 1º De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

§ 2º A multa prevista no Parágrafo Primeiro será descontada dos créditos que a contratada possuir junto à PREFEITURA e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no Parágrafo Terceiro, alínea "q".

§ 3º Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada, mediante publicação em Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, em caso de atraso de até 2 (dois) dias.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens II, III e IV da alínea "d", deste parágrafo, em caso de culpa;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto determinarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo;

II – declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

§ 5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. Se o valor da multa não for pago, será cobrada administrativamente; podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

§ 6º Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro fiscal da PREFEITURA.

O recebimento dos serviços não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas em Lei.

A CONTRATADA é responsável por todas as despesas de tributos, previdência social, acidentes e danos causados a terceiros em decorrência dos serviços e/ou obras constantes deste Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO



FLS. _____
ASS. _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

A PREFEITURA providenciará a publicação deste contrato, na forma de extrato, em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que surgir durante a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro.

A Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos é da Lei federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações posteriores à sua edição inicial.

E assim as partes, por estarem justas e contratadas, declaram aceitar todas as disposições firmadas no presente instrumento, pelo que o assinam em duas vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para os fins de direito.

São Miguel do Tapuio (PI), 28 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PIAUÍ

José Lincoln Sobral Matos, Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA.

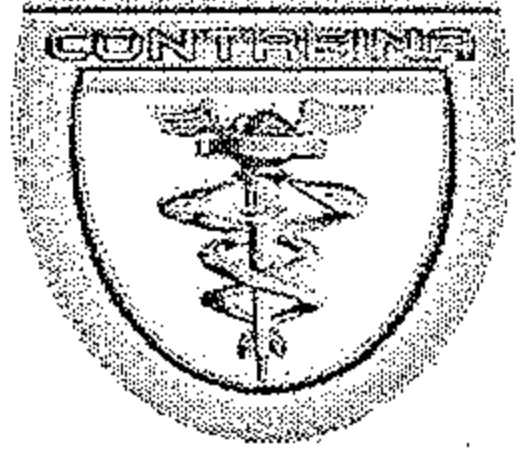
André Silva Frota, Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Manoel José Mendes de Lencastre
82907021320.

2. Cláudio Helena Reis e Silva Frota
809.364.163.15


CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

CNPJ(MF): 12.378.206/0001-39
 Endereço: Rua 24 de janeiro, 611, Sala 702, Edifício Álvaro Pires
 Cidade: Teresina/PI CEP: 64.000-235
 Fones: (86) 3222-6591, 9489-7402, 9945-3656, 8114-3769
 Site: contreina.com.br | E-mail: contreina@contreina.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO

Nro 01608
 Emissão 04/06/2014
 Vencimento 10/07/2014
 Objeto Locação de software

DADOS DO CLIENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
 CNPJ: 06.716.906/0001-93
 Endereço: PRAÇA CORONEL EVARISTO DE PAIVA, 92 - CENTRO
 Cidade: /

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
ITEM
VALOR

Locação do sistema SGP - LOCACAO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTAO PUBLICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO COM O ORGAO ACIMA. Parcela 01/08. Período 05/2014. 3.300,00
 OBS: Em cumprimento ao §2 do Art. 1º da lei federal nº 12.741/2012, os tributos federais totalizam aproximadamente 16,37%.

BANCO DO BRASIL

|001-9|

00190.00009 02600.656009 00000.380188 1 61200000330000

Local de pagamento		QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento	10/07/2014
Cedente		CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA				Agência/Código cedente	3219-0 / 00007971-5
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número		
04/06/2014	F01608	DS	N	04/06/2014	2600656000000380		
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(-) Valor documento		
	18 /19	R\$	1	1	3300,00		

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Locação do sistema SGP - LOCACAO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTAO PUBLICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO COM O ORGAO ACIMA. Parcela 01/08. Período 05/2014

Fatura nro: 01608

- Sr. Caixa,
- Após o vencimento, cobrar multa de 10% ao mês e juros diários de 1%.
- Em caso de dúvidas entre em contato conosco: financeiro@contreina.com

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
 PRAÇA CORONEL EVARISTO DE PAIVA, 92 - CENTRO
 -- CEP:

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

18/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 08:39:34
114101141 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PSM TAPUIO 06716906000193
AGENCIA: 1141-X CONTA: 4.238-2

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090260065600900000380188161200000330000
NR. DOCUMENTO 61.801
NOSSO NUMERO 26006560000000380
CONVENIO 02600656
CONTREINA - CONSULTORIA TREINA
AGENCIA/COD. CEDENTE 3219/00007971
DATA DE VENCIMENTO 10/07/2014
DATA DO PAGAMENTO 18/06/2014
VALOR DO DOCUMENTO 3.300,00
VALOR COBRADO 3.300,00

=====

NR. AUTENTICACAO 1.75D.7CE.48C.1FC.4D1

Assinada por	J8183318 MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	18/06/2014 08:24:39
	J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS	18/06/2014 08:40:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8126936 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS.

José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CPF: 052.695.255-91


Maria da Cruz Pereira da Silva
Tesoureira
CPF: 835.922.823-87



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
 PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA
 06716906/0001-93

NOTA DE EMPENHO

602077

Tipo Empenho: GL - Global	FICHA: 40	DATA: 02/06/2014	SOLICITAÇÃO Nº:
----------------------------------	-----------	------------------	-----------------

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE	000003/14	PROCESSO: 2633	VENCIMENTO: 18/06/2014
---------------------------------	-----------	----------------	------------------------

NOME: CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	12.378.206/0001-39	CÓDIGO: 1494
ENDEREÇO: RUA 24 DE JANEIRO	TERESINA	UF: PI

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 020200 04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.11	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Manutenção dos serviços de administração geral LOCAÇÃO DE SOFTWARES

SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL DOTAÇÃO
869.188,11	24.500,00	4.328,59

VALOR EM R\$ 24.500,00	vinte e quatro mil e quinhentos reais ***** *****
-----------------------------------------	------------------------------------------------------

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DO SISTEMA SCPI-LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO. Nº DO CONTRATO 014/2014, CONVITE DE Nº 03/2014

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

FONTE DE RECURSOS: 001 TESOURO CODIGO DE APLICAÇÃO: 100 GERAL GERAL	VALOR TOTAL DOS ITENS 24.500,00
---------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

Autorizo o empenho dessa despesa.
 Data: 02/06/2014

 JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio
 Data: 02/06/2014

 MARIA DA CRUZ PEREIRA
 TESOUREIRA



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PRAÇA MANOEL EVARISTO PAIVA

06716906/0001-93

Exercício: 2014

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 05186

DATA: 18/06/2014 VENCTO: 18/06/2014 PAGTO: 18/06/2014
 Credor.: CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE L: CNPJ/CPF: 12.378.206/0001-39 Cod: 1494
 Endereço: RUA 24 DE JANEIRO
 Cidade.: TERESINA CEP: 64000-235

Discriminação...:

VALOR CORRESPONDENTE A LOCAÇÃO DO SISTEMA SCPI-LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADO S DE GESTÃO PUBLICA, CONFORME CONTRATO FIRMADO. Nº DO CONTRATO 014/2014, CONVITE DE Nº 03/2014

Valor **3.300,00**

(três mil e trezentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 3.300,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	DESCONTO	LÍQUIDO
602077/1		020200	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.39.00	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
TOTAL					R\$ 3.300,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00

Despesa Líquida: **R\$ 3.300,00**

ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE ___/___/___

JOSE LINCOLN SOBRAL MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
	4.238	61.801	R\$ 3.300,00
TOTAL . . .			R\$ 3.300,00

Despesa paga em 18/06/2014 Com os recursos acima discriminados

MARIA DA CRUZ PEREIRA
TESOUREIRA

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____